

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



III T. A. CONT. 348/13 CI ASSOCIAÇÃO
REABILITAR Nº 153127
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 13
Em. 06 / Set / 17
Nº de F. V. Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Peio presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG 986.996 SSP-PI e do CPF/MF nº 327.448.113-00 e **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, entidade da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Organização Social qualificada pelo Decreto Estadual nº 12.286, de 29/06/2006, e declarada pelo Poder Público Estadual e Municipal como de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, situada na Av. Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Presidente, o senhor **BENJAMIM PESSOA VALE**, Superintendente Executivo, o senhor **FRANCISCO JOSÉ ALENCAR**, brasileiro, casado, CPF nº 396.380.573-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 16, bairro Macaúba, nesta capital, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do presente Contrato de Gestão, as quais passam a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CLÁUSULA TERCEIRA (“DO OBJETO”) – O presente tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para o fomento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde prestados pelo Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, gerido pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, especialmente referente à habilitação, reabilitação e readaptação, com base na pactuação de metas e objetivos, de forma a garantir indicadores de desempenho e qualidade, assegurando assistência universal e equânime a todos os usuários deste serviço, bem como a prestação de serviços na execução e administração do Sistema de Transportes de Pacientes eletivos dos municípios pertencentes ao Território de Desenvolvimento Entre Rios, quais sejam: Água Branca, Amarante, Altos, Coivaras, Alto Longá, Beneditinos, União, Palmeiras, Demerval Lobão, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Miguel Leão, Currálinhos, Passagem Franca do Piauí, São Pedro do Piauí, Regeneração, Olho D’Água do Piauí, Nazária, Pau D’Arco do Piauí, Lagoinha do Piauí, Angical/São Gonçalo do Piauí, Monsenhor Gil, Lagoa do Piauí, Barro Duro, Agricolândia e Teresina.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para consecução do objeto ora proposto serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, bem como os preceitos constantes nos anexos elencados, os quais farão parte integrante do presente instrumento contratual:

- I- Programa de Metas de Produção Descritiva e Numérica;
- II- Planilha Financeira e de Gasto com Pessoal;
- III- Pesquisa de Satisfação Externa;
- IV- Relação de Patrimônio cedido pela SESAPI e adquirido pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR;
- V- Termo de Permissão de Uso;
- VI- Relação dos 22 micro-ônibus com ar-condicionado, adaptados para pessoas com deficiência e capacidade para 26 usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CLÁUSULA QUINTA (“DAS OBRIGAÇÕES”) – SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR compromete-se a:

- I- Cumprir o planejamento de metas e ações propostas no Anexo I, buscando atingir o que se encontra proposto;
- II- Cumprir com os demais indicadores elencados na cláusula terceira;
- III- Apresentar anualmente à Entidade Supervisora ao final de cada exercício financeiro, ou a qualquer momento se assim o exigir o interesse público, relatório de execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo das meta propostas com os resultados alcançados, bem como acompanhado da prestação de contas respectiva ao exercício financeiro;
- IV- Observar, na condução dos trabalhos, as diretrizes e cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão e Planejamento Estratégico;
- V- Bem administrar os bens móveis e imóveis cedidos para a ASSOCIAÇÃO REABILITAR, bem como realizar o acompanhamento do uso, verificando aqueles que necessitam de substituição ou devolução em face do desuso, seja pela não adequação seja pela caducidade do objeto cedido;
- VI- Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Saúde, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstas no Planejamento Estratégico de Trabalho constante em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual;
- VII- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, os relatórios financeiros trimestrais e relatórios gerenciais de atividades anuais;

II.T.A. CONT. 242113/ASSOCIAÇÃO
REABILITAR Nº 15317
Registrado Lv. Nº 11 PIS 13
Em 06 / Dez / 11
M. de F. V. Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



- VIII- Encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde a Planilha financeira mensal dos gastos efetivados com os recursos públicos previstos no presente Contrato de Gestão e anualmente o relatório gerencial das atividades desenvolvidas;
- IX- Quanto ao atendimento dos usuários do SUS, prestados na unidade CEIR, será garantido:
- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;
 - b) Integralidade da assistência dentro da capacidade instalada;
 - c) Resolutividade e qualidade no serviço ofertado aos usuários;
 - d) Índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços;
 - e) Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo;
 - f) Justificar ao usuário ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer procedimento;
 - g) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
 - h) Conduzir os serviços no desenvolvimento dos mecanismos nos transportes que assegure os acessos dos municípios nos procedimentos eletivos – STPPE;
 - i) Prestar os serviços de acordo com as rotas desenhadas no projeto desenho de rotas dos municípios do Território entre Rios;
 - j) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado no atendimento dos pacientes em todos os níveis de trabalho;
 - k) Indicar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento na forma da legislação vigente;
 - m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários e terceiros;

ATA CONT. 248133/ASSOCIACAO
REABILITAR Nº 153113
Registrado em Nº 11 Fls 13
Em 06 de 11
M. de F. V. Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO – A CLÁUSULA SEXTA (“Dos Recursos Financeiros”) – SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – permanecerá com o PISO de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e terá o TETO alterado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para **R\$ 1.400.000,00** (Hum milhão e quatrocentos mil reais) **mensais**. Tal valor é o limite máximo a ser transferido através de recursos públicos, desde que obedecida as demais exigências do contrato de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Processo AA.900.1.002839/16, AA.900.1.025334/16, AA.900.1.003519/16-00 e Parecer PGE/PLC Nº 1832/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

O presente termo aditivo terá como fonte:

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101
FUNÇÃO	10
PROGRAMA	0003
SUBFUNÇÃO	301
NATUREZA DA DESPESA	335041
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP)	1148
FONTE DE RECURSO	113 e 100

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2017.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário Estadual da Saúde
CONTRATANTE

BENJAMIM PESSOA VALE
Presidente da ASSOCIAÇÃO REABILITAR

FRANCISCO JOSÉ ALENCAR
Superintendente Executivo

TERMO ADITIVO Nº 2481133/ASSOCIAÇÃO
REABILITAR Nº 1531/17
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 13
Em, 06 / Set / 17
M^o de F. V. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 153/17 AO CONTRATO Nº 248/2013.		
Processo	AA.900.1.139661/17-29.	
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.	
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.	
Contratado	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.	
CNPJ do Contratado	07.995.466/0001-13.	
Objeto	<p>O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do presente Contrato de Gestão, as quais passam a ter a seguinte redação: A CLÁUSULA TERCEIRA ("DO OBJETO") - O presente tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para o fomento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde prestados pelo Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, gerido pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, especialmente referente à habilitação, reabilitação e readaptação, com base na pactuação de metas e objetivos, de forma a garantir indicadores de desempenho e qualidade, assegurando assistência universal e equânime a todos os usuários deste serviço, bem como a prestação de serviços na execução e administração do Sistema de Transportes de Pacientes eletivos dos municípios pertencentes ao Território de Desenvolvimento Entre Rios, quais sejam: Água Branca, Amarante, Altos, Coivaras, Alto Longá, Beneditinos, União, Palmeiras, Demerval Lobão, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Miguel Leão, Curralinhos, Passagem Franca do Piauí, São Pedro do Piauí, Regeneração, Olho D'Água do Piauí, Nazária, Pau D'Arco do Piauí, Lagoinha do Piauí, Angical/São Gonçalo do Piauí, Monsenhor Gil, Lagoa do Piauí, Barro Duro, Agricolândia e Teresina.</p> <p>SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para consecução do objeto ora proposto serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, bem como os preceitos constantes nos anexos elencados, os quais farão parte integrante do presente instrumento contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Programa de Metas de Produção Descritiva e Numérica; II- Planilha Financeira e de Gasto com Pessoal; III- Pesquisa de Satisfação Externa; IV- Relação de Patrimônio cedido pela SESAPI e adquirido pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR; V- Termo de Permissão de Uso; VI- Relação dos 22 micro-ônibus com ar-condicionado, adaptados para pessoas com deficiência e capacidade para 26 usuários. 	<p>A CLÁUSULA QUINTA ("DAS OBRIGAÇÕES") - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR compromete-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Cumprir o planejamento de metas e ações propostas no Anexo I, buscando atingir o que se encontra proposto; II- Cumprir com os demais indicadores elencados na cláusula terceira; III- Apresentar anualmente à Entidade Supervisora ao final de cada exercício financeiro, ou a qualquer momento se assim o exigir o interesse público, relatório de execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo das meta propostas com os resultados alcançados, bem como acompanhado da prestação de contas respectiva ao exercício financeiro; IV- Observar, na condução dos trabalhos, as diretrizes e cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão e Planejamento Estratégico; V- Bem administrar os bens móveis e imóveis cedidos para a ASSOCIAÇÃO REABILITAR, bem como realizar o acompanhamento do uso, verificando aqueles que necessitam de substituição ou devolução em face do desuso, seja pela não adequação seja pela caducidade do objeto cedido; VI- Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Saúde, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstas no Planejamento Estratégico de Trabalho constante em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual; VII- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, os relatórios financeiros trimestrais e relatórios gerenciais de atividades anuais; VIII- Encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde a Planilha financeira mensal dos gastos efetivados com os recursos públicos previstos no presente

IX-	<p>Contrato de Gestão e anualmente o relatório gerencial das atividades desenvolvidas; Quanto ao atendimento dos usuários do SUS, prestados na unidade CEIR, será garantido:</p> <p>a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;</p> <p>b) Integralidade da assistência dentro da capacidade instalada;</p> <p>c) Resolutividade e qualidade no serviço ofertado aos usuários;</p> <p>d) Índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços;</p> <p>e) Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo;</p> <p>f) Justificar ao usuário ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer procedimento;</p> <p>g) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.</p> <p>h) Conduzir os serviços no desenvolvimento dos mecanismos nos transportes que assegure os acessos dos municípios nos procedimentos eletivos - STPPE;</p> <p>i) Prestar os serviços de acordo com as rotas desenhadas no projeto desenho de rotas dos municípios do Território entre Rios;</p> <p>j) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado no atendimento dos pacientes em todos os níveis de trabalho;</p> <p>k) Indicar e concluir os serviços nos prazos estipulados;</p> <p>l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplimento na forma da legislação vigente;</p> <p>Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem</p>
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários e terceiros; A CLÁUSULA SEXTA ("Dos Recursos Financeiros") - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - permanecerá com o PISO de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e terá o TETO alterado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) mensais. Tal valor é o limite máximo a ser transferido através de recursos públicos, desde que obedecida as demais exigências do contrato de gestão.
Data da Assinatura	31.08.2017.
Ação Orçamentária	1148.
Natureza da Despesa	335041.
Fonte de Recursos	113 e 100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: BENJAMIM PESSOA VALE- Presidente da ASSOCIAÇÃO REABILITAR; FRANCISCO JOSÉ ALENCAR - Superintendente Executivo.

Of. 2606



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 ORIGINAL.

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: MARIA DE JESUS CARVALHO-ME
CNPJ. DO CONTRATADO: 06.590.459/0001-79
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 ORIGINAL 1º COLOCADO DO PREGÃO 01/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES BASILIO. CONTRATADO: MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO-ME.

Of. 150